



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

02
160/15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 / 2015

**“Altera o Decreto Legislativo 032/2010
e dá outras providências”**

Artigo 1º - O Decreto Legislativo 032/2010 fica alterado nos artigos e parágrafos que seguem:

“Art 1º. A estrutura administrativa e o quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Bertioga, ambos adequados aos preceitos constitucionais ficam criados e regulamentados por esta norma jurídica.

§ 1º. O anexo I define o numero de vagas dos cargos de provimento comissionado, contendo a sua nomenclatura, com os respectivos padrões de vencimento, identificados por uma letra maiúscula e números romanos.

§ 2º. O anexo II define as funções dos cargos de provimento comissionado.

§ 3º. O anexo III define os requisitos para os cargos de provimento comissionado.

§ 4º. O anexo IV define os valores dos padrões de vencimentos para os cargos de provimento comissionado.

Art. 2º. ...

Art. 3º. A situação funcional dos servidores, existente por ocasião da promulgação desta norma, será mantida e observada as necessárias adaptações para efeito das regras aqui definidas no que tange à nomenclatura dos cargos e respectivos padrões de vencimento.

Parágrafo Único. Os atos administrativos realizados até a presente data ficam ratificados.

Art. 4º. ...

§ 1º. Os cargos de Assessor da Presidência, Assessor Jurídico da Presidência e Secretário Geral serão indicados pelo Presidente da Câmara.

§ 2º. Os cargos de Assessor da Mesa Diretora serão indicados pela Mesa Diretora

§ 3º. Os cargos de Assessor Legislativo, Chefe de Gabinete e Assessor de Vereador, serão indicados pelos Vereadores(as) na quantidade de uma pessoa para cada cargo.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03

160/15

§ 4º. Os cargos citados nos parágrafos anteriores poderão ser demitidos por decisão *ad nutum* da Mesa Diretora, a partir da solicitação de quem os indicou, ressalvados os casos em que o servidor tenha comportamento inadequado com o exercício do cargo público.

§ 5º. Ao final de cada legislatura a Mesa Diretora exonerará os servidores ocupantes dos cargos citados neste artigo e indicados por vereador que não tenha sido reeleito.

§ 6º. Feita a indicação do agente político para a nomeação ou a exoneração de um servidor comissionado, a Mesa da Câmara realizará reunião para tal deliberação, sendo posteriormente efetivada a decisão através de portaria assinada pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º. Os valores definidos nos termos do anexo IV serão corrigidos anualmente, visando dar atendimento ao princípio estabelecido pelo artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, tendo por base o ultimo período anual anterior.

Parágrafo Único. A revisão geral anual dar-se-á por Decreto Legislativo."

Artigo 2º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo onerarão o orçamento próprio da Câmara Municipal de Bertioga.

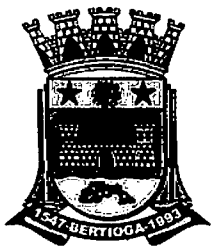
Artigo 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Bertioga, 11 de março de 2015.

Luis Henrique Capellini
Presidente da Câmara

Edvaldo Macrim Silva
1º Secretário

Antônio Rodrigues Filho
Vice Presidente



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

04
160115

Anexo I

Cargos de Provimento Comissionado

Padrão de Vencimentos	Nomenclatura do Cargo	Número de Vagas
CI	Secretário Geral	1
CII	Assessor Jurídico da Presidência	1
CIII	Assessor Legislativo	9
CIII	Chefe de Gabinete	9
CIV	Assessor da Presidência	2
CV	Assessor de Vereador	9
CV	Assessor da Mesa Diretora	3

Anexo II

Funções dos Cargos de Provimento Comissionado

A) Secretário Geral

...

B) Assessor Jurídico da Presidência

...

C) Assessor Legislativo

...

D) Chefe de Gabinete

...

E) Assessor da Presidência

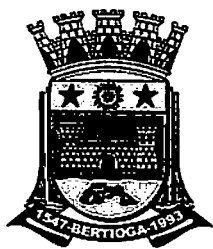
...

F) Assessor de Vereador

...

G) Assessor da Mesa Diretora

Exercer atividade de Assessoramento Político aos membros da Mesa Diretora, acompanhando-o em visitas, diligência e eventos, sempre que determinado independentemente de dia e horário. Realizar com os membros da Mesa Diretora todos os trabalhos externos junto à Comunidade e Órgãos Públicos,



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

05

160115

estabelecendo o intercâmbio de informações e reivindicações da população, que deverão orientar e oferecer subsídios no encaminhamento dos trabalhos. Manter um comprometimento político com os membros da Mesa Diretora, estando à disposição de forma ininterrupta, todos os dias da semana, mantendo um comprometimento político com fidelidade às diretrizes estabelecidas no período de vigência do mandato dos membros da Mesa Diretora, mediante a confiança por ele declinada, de livre provimento de nomeação e exoneração ad nutum.

Anexo III

Requisitos dos Cargos de Provimento em Comissão

Cargo	Requisitos
Secretário Geral	Livre nomeação e exoneração ad nutum com nível de escolaridade superior completo.
Assessor Jurídico da Presidência	Livre nomeação e exoneração ad nutum com nível de escolaridade superior completo e registro na OAB.
Assessor Legislativo	Livre nomeação e exoneração ad nutum.
Chefe de Gabinete	Livre nomeação e exoneração ad nutum.
Assessor da Presidência	Livre nomeação e exoneração ad nutum.
Assessor de Vereador	Livre nomeação e exoneração ad nutum.
Assessor da Mesa Diretora	Livre nomeação e exoneração ad nutum.

Anexo IV

Valores dos Padrões de Vencimentos dos Cargos de Provimento Comissionado

PADRÃO	VALOR R\$
CI	10.030,00
CII	7.600,00
CIII	4.690,00
CIV	3.300,00
CV	1.450,00



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

06
16015

MENSAGEM EXPLICATIVA

O presente projeto de Decreto Legislativo visa alterar os cargos e suas quantidades do quadro funcional Comissionado desta casa, assim adequando-o às solicitações do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Altera também os valores da tabela de vencimentos majorando-a em 6% (seis por cento).

Nos termos dos artigos 153 e 154 do Regimento Interno desta Casa, solicitamos que ao referido projeto de decreto legislativo seja dado o rito de urgência especial.

Bertioga, 11 de março de 2015.

Luis Henrique Capellini
Presidente da Câmara

Edvaldo Alecrim Silva
1º Secretário

Antônio Rodrigues Filho
Vice Presidente

Câmara Municipal de Bertioga

Secretário

Vice-Secretário

Fonógrafo

Funcionário